



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0138/2019 Patos-PB, em 23 de janeiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR o senhor ARIANO DA SILVA MEDEIROS para assumir, em comissão, o cargo de SUPERINTENDENTE, com lotação no Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PATOSPREV.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de janeiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

SECRETARIAS

FINANÇAS

Processo Administrativo n.º 5.121/2016
Autoridade Julgadora: Bruno da Nóbrega Carvalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração Tributária vem por intermédio do presente, tendo em vista o insucesso na realização da notificação pessoal da parte impugnante, notificar a senhora GIANNE GOMES FERREIRA sobre o inteiro teor da decisão administrativa prolatada nos autos do processo administrativo n.º 5.121/2016, que julgou procedente a impugnação administrativa apresentada.

BRUNO DA NÓBREGA CARVALHO
Julgador Fiscal
Matrícula n.º 31545876

Processo Administrativo n.º 2018/002
Autoridade Julgadora: Bruno da Nóbrega Carvalho

Impugnação Administrativa Tributária – Notificação Fiscal – Transcurso In Albis do Prazo Concedido – Descumprimento Configurado – Possibilidade de Imposição de Penalidade – Legalidade do Lançamento – Manutenção do Auto Infração.

> Transcorrido in albis o prazo concedido pela autoridade fiscal, tem-se como configurado o não atendimento de requisição emanada da fazenda pública municipal, sendo obrigatória a imposição de penalidades previstas na LC 04/2017.

> Ocorrendo o descumprimento de obrigação acessória de exibir documentos, faz-se de direito da fazenda pública a imposição de penalidades previstas em lei.

> Não havendo vício a inquirir a lavratura do auto de infração, sua manutenção é medida que se afigura impositiva.

> Impugnação administrativa tributária julgada improcedente.

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019
DISPENSA DE LICITACAO N.º 02 022/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCÉ XAVIER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 013/2019, referente à dispensa de Licitação n.º 02 022/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor do Sr. LUCIANO ARRUDA CAMPOS, com CPF n.º: 031.657.884-30, RG. N.º 2426939 SSP PB, com endereço situado a Rua: Elpidio Portela, s/n, Monte Castelo, CEP: 58707-200 - Patos-PB, para FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCÉ XAVIER, MUNICÍPIO DE PATOS-PB, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 07 de Janeiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Constitucional

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019
DISPENSA DE LICITACAO N.º 02 020/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOMICIANO VIEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 025/2019, referente à dispensa de Licitação n.º 02 020/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da Sra. APARECIDA MARIA CARVALHO ALMEIDA, com CPF n.º: 884.479.284-20, RG. N.º 1649152 SSP PB, com endereço situado a Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1.600, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, para FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOMICIANO VIEIRA MUNICÍPIO DE PATOS-PB, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil e Reais), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 07 de Janeiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Constitucional

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 013/2019.
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 02 022/2019- Dispensa de Licitação.
CONTRATO N.º: 035/2019

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.
CONTATADO: LUCIANO ARRUDA CAMPOS
CNPJ/MF / CPF N.º: 031.657.884-30

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCÉ XAVIER NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses do ano vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - Paraíba, 07 de Janeiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2019
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02 020/2019- Dispensa de Licitação
 CONTRATO Nº: 019/2019
 CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos
 CONTATADO: APARECIDA MARIA CARVALHO ALMEIDA
 CNPJ/MF / CPF Nº: 884.479.284-20
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOMICIANO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
 VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
 PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses do ano vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
 Patos - Paraíba, 07 de Janeiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
 Prefeito Constitucional

Termo Aditivo – Contrato nº. 0022/2018 PS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 Contratado: GUSTAVO LEITÃO DE FIGUEIREDO MEDEIROS
 Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função Médico Clínico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
 Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.
 Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.
 Data Assinatura: 04/01/2019.

Termo Aditivo – Contrato nº. 0012/2018 PS
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 Contratado: NAIDA PAULO GARRIDO
 Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato por Excepcional Interesse Público para o Exercício da função Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
 Amparo Legal: Art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.886/2017.
 Vigência: Até 12 (doze) meses, observando as hipóteses de rescisão antecipada.
 Data Assinatura: 04/01/2019



ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE PATOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL
 Termo nº. 001/2018 – PMP/PB

Termo de Cessão de Uso de Bem Público que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE PATOS e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PR/PB.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede na Rua Pedro Firmino, s/nº, Centro, nesta cidade, por seu representante legal, **BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, contador, doravante denominado **CEDEnte**, e, de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público com endereço na Avenida Epitácio Pessoa, 1800, Expedientes, João Pessoa/PB – CEP 58.041-006, neste ato representado pelo Procurador-Chefe, o sr. Dr. **MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, tendo como justo e firmado o que a seguir se contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel referente ao prédio pertencente ao Município de Patos, Estado da Paraíba, localizado na Rua Pedro Firmino, 55, bairro Centro, Patos/PB, com a finalidade de manutenção da instalação e funcionamento da sede da Procuradoria da República da Paraíba – Unidade de Patos/PB

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO

O imóvel cedido, acima indicado, destina-se a uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, não podendo, em hipótese alguma, parcial ou totalmente, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros, nem tampouco afetá-lo para uso diverso da sua finalidade esposada neste termo.

Parágrafo Único - O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel ao **CEDEnte**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O **CEDEnte** obriga-se a transferir para o **CESSIONÁRIO** o uso do imóvel contendo área de 252,90 metros quadrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:
 4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão, sem necessidade de prévia autorização do **CEDEnte** para efetivação de benfeitorias úteis e necessárias às expensas exclusiva do **CESSIONÁRIO**.
 4.2. Qualquer despesa realizada pelo **CESSIONÁRIO** não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

Parágrafo Único - Fica facultado ao **CESSIONÁRIO** a efetivação de contrato de seguro do imóvel cedido, não se eximindo da responsabilidade pelos danos, destruição ou depreciação em caso



ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE PATOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO

fortuito ou força maior, bem como por seu não uso efetivo durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA PARAÍBA se reserva o direito de proceder a adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao **CEDEnte**, para melhor aproveitamento do espaço, desde que destinada para consecução de sua finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente cessão terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos participantes em termos aditivos específicos.

Parágrafo Único – Não será promovida a prorrogação da cessão se verificada a ausência de uso do bem imóvel pelo **CEDEnte** à época da celebração do aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CESSIONÁRIO** restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por ato voluntário previamente comunicado, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão ou por superveniência do termo final de sua vigência.

Parágrafo Único – No ato da devolução, o imóvel deverá estar em perfeitas condições de uso e ocupação estrutural, hidráulica, arquitetônica e sanitária.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida originária deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Termo em duas vias, de igual forma e teor, para um só efeito e um único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Patos-PB, 28 de novembro de 2018.

Bonifácio Rocha de Medeiros
 BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Patos
 CEDEnte

Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga
 MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA
 Procurador-Chefe MPF-PR/PB
 CESSIONÁRIO

Testemunhas:

João Carlos de Sousa Junior
 CPF nº 630.243.414.49

Diogo Augusto de Sousa
 CPF nº 046.849.676-35

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Patos, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de identificação da lotação atual de alguns servidores municipais vinculados na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a constatação de ausência de documentos em ficha funcional dos servidores, situação pela qual dificulta as especificações de situação funcional e análise de processos em trâmite nesta Secretaria de Administração;

RESOLVE NOTIFICAR os servidores integrantes do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Patos, ocupante de cargo de provimento efetivo e emprego público, abaixo relacionados para comparecer na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo – Gerência de Recursos Humanos) e apresentar declaração de chefia imediata da atual lotação e as frequências dos meses de dezembro/2018 e janeiro/2019 assinada pelo respectivo chefe, no prazo de 10 (dez) dias:

NOME	CARGO
MARIA LUZENEY PEREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitária de Saúde
MARIA ZELIA DE SOUZA SILVA	Agente Comunitária de Saúde
ANA MARIA SIMÃO LIMA LEITE	Agente Comunitária de Saúde
NATALY ALVES AMORIM	Agente Comunitária de Saúde
EDIMILSON MOURA DE SOUSA	Agente Comunitária de Saúde
MARIA DA GUIA ALVES DE OLIVEIRA	Agente Comunitária de Saúde
SILVIA FERNANDA SILVA FERREIRA	Agente Comunitária de Saúde
MARIA DA GRAÇA NUNES SILVA	Agente Comunitária de Saúde
LINDINALVA CARNEIRO LOPES	Agente Comunitária de Saúde
GLAUBA GEAN GOMES DE ARAUJO	Agente Comunitária de Saúde
MARIA GORETE BATISTA OLIVEIRA	Agente Comunitária de Saúde

Desde já, fica cientificado o(a) servidor(a) que o não cumprimento da convocação poderá ensejar a suspensão imediata do pagamento da remuneração.

Patos/PB, 24 de janeiro de 2019.

MARCOS TÚLIO RODRIGUES ATHAYDE
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.005/2019

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Patos-PB.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 06 de fevereiro de 2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br. Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 23 de janeiro de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
 Pregoeira

GOVERNO MUNICIPAL
 PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB